



Instituto Politécnico da Guarda

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE COORDENAÇÃO

AQUISIÇÃO DO GRAU DE MESTRE PELOS LICENCIADOS PRÉ-BOLONHA

Considerando que importa desenvolver a capacidade de atração dos licenciados pré-Bolonha para o seio das instituições de ensino superior, criando mecanismos que permitam, com equidade e rigor, proporcionar formação complementar e permitir através dessas iniciativas que esses diplomados possam adquirir o grau de Mestre, o Conselho de Coordenação do Instituto Politécnico da Guarda, aprovou na sua reunião do dia 28 de Junho de 2011, a seguinte resolução:

1. Os licenciados pré-Bolonha que pretendam obter o grau de Mestre num curso de 2.º ciclo que se situe **na mesma área científica da sua formação de licenciatura**, podem requerer avaliação da possibilidade de creditação automática na componente lectiva (parcial ou integral) do respectivo mestrado, nos termos seguintes:
2. Aos titulares de uma licenciatura (pré-Bolonha):
 - 2.1. Será creditada a componente lectiva, a qual não poderá ser inferior a 30 ECTS (ou 5 unidades curriculares) ou 45 ECTS (ou 8 unidades curriculares), para os titulares de uma licenciatura com duração de 4 ou 5 anos respectivamente;
 - 2.2. Se possuírem mais de 5 anos de experiência profissional relevante na área do curso ou afim, poderão ainda optar por:
 - 2.2.1. Realizar o Projeto/Dissertação/Estágio Profissionalizante, nos termos do regulamento de mestrados em vigor, ou;
 - 2.2.2. Apresentar um relatório detalhado sobre a sua atividade profissional, nos termos seguintes:
 - i. O relatório deverá demonstrar a capacidade de identificação e desenvolvimento de soluções, de reflexão sobre as ações realizadas e suas implicações éticas e sociais e de comunicação das conclusões;
 - ii. O relatório será objecto de prova pública que incluirá a discussão das experiências e competências adquiridas;
 - iii. Para apoio na elaboração do relatório será nomeado um “orientador”, cujas funções, com as devidas adaptações, são as que competem aos orientadores de mestrado;
 - iv. A prova pública será avaliada por um júri (interno) composto por 3 professores (incluindo orientador), a nomear nos termos do regulamento de mestrados;
 - v. Disporão de 6 meses para entregar o relatório, prazo prorrogável, no máximo uma vez, sujeito ao pagamento da correspondente propina;
3. Os licenciados pré-Bolonha que pretendam obter o grau de Mestre num curso de 2.º ciclo que **não se situe na mesma área científica da sua formação de licenciatura não são**



Instituto Politécnico da Guarda

abrangidos por este procedimento, podendo, contudo, requerer avaliação da possibilidade de creditação parcial, de acordo com o regulamento de Creditação de Competências em vigor.

4. Os alunos com licenciaturas concluídas no modelo pré-Bolonha e que frequentam atualmente os cursos de 2º ciclo da mesma área científica poderão optar por concluí-los na modalidade atual ou requerer a avaliação da possibilidade de creditação ao abrigo desta Resolução.
5. Os mestrados de ensino regulados pelo Decreto-Lei nº 43/2007, de 22 de fevereiro, ou aqueles cuja conclusão esteja condicionada por regulamentação específica, nomeadamente para fins profissionais ou de reconhecimento por entidades externas, não são abrangidos por esta resolução;
6. Os alunos com licenciaturas pré-Bolonha que pretendam inscrever-se num curso de 2º Ciclo ao abrigo desta Resolução, **deverão previamente requerer a avaliação da possibilidade de creditação automática** junto dos serviços académicos (mediante requerimento próprio), onde procederão à entrega do certificado de licenciatura e, se considerarem que poderão vir a ser enquadrados na situação prevista no ponto 2.2 supra, uma descrição sumária da atividade profissional tida como relevante.
7. No prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data do pedido, os requerentes serão informados do seu enquadramento numa das situações previstas incluindo a discriminação dos eventuais créditos ou unidades curriculares cuja frequência não será dispensada;
8. Compete à Comissão do Mestrado a análise dos requerimentos mencionados no número anterior;
9. Pela apresentação do requerimento a que se refere o número 7, é devida uma taxa de 100€, não reembolsável, independentemente da decisão final;
10. Após deferimento, os requerentes enquadrados nas situações 1 e 2 deverão dirigir-se aos Serviços Académicos, inscrever-se no curso de 2º ciclo a título supra-numerário e solicitar, no mesmo momento, o pedido de creditação da componente lectiva nos termos que constarem da informação referida no nº 7;
11. A realização integral da componente lectiva através de creditação automática não permite a atribuição de diploma de pós-graduação;
12. De acordo com o Regulamento de Creditação de Competências do IPG, a creditação da formação obtida a partir da licenciatura far-se-á discriminando as Unidades Curriculares do Curso de 2º Ciclo, mas sem atribuição de classificação. A classificação final do Curso de 2º Ciclo será, nestes casos, a classificação atribuída à Unidade Curricular da componente não lectiva do Curso (Projeto Aplicado/Dissertação/Estágio Profissionalizante ou Relatório Profissional);
13. Quando houver lugar a creditação de formação considerada ao nível do 2º ciclo, serão atribuídas classificações e estas serão consideradas no cálculo da média final;
14. Em qualquer das situações acima consideradas, os alunos pagarão as propinas equivalentes ao número de semestres utilizados para realização das componentes lectiva e



Instituto Politécnico da Guarda

não lectiva, considerando-se, se necessário, que 1 semestre equivale a 30 ECTS. Em qualquer caso não haverá lugar a devolução de montantes pagos;

15. Na eventualidade de um aluno não poder frequentar a parte lectiva de um curso de 2º ciclo por motivos não imputáveis ao mesmo, serão devolvidas eventuais verbas pagas, à exceção da taxa prevista no nº 9;
16. Qualquer dúvida ou omissão não previstos neste Despacho serão analisados e decididos pelo Presidente do IPG.

Guarda, 01 de Julho de 2011

O Presidente do IPG

Anexo Cursos atuais de 2º Ciclo abrangidos¹:

- Gestão
- Computação Móvel
- Marketing e Comunicação
- Gestão e Sustentabilidade do Turismo
- Ciências do Desporto

¹ A lista de cursos abrangidos pode ser atualizada se houver entretanto novos cursos de mestrado aprovados.